



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 16/87 DE 16 DE MARÇO DE 1987.

**AUTORIA O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDO DO ESTADO DA BAHIA A ASSINAR CONVÊNIO COM O DETELBA PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado Federado da Bahia na forma da Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Departamento de Telecomunicações do Estado da Bahia - DETELBA, destinado a promover a implantação, operação e manutenção do sistema de Retransmissão de TV na Municipalidade de Jaborandi.

Art. 2º - Para as despesas com a execução dos serviços indicados no artigo anterior, o Município contribuirá com a importância equivalente a: ( Obrigação do Tesouro Nacional - OTN), mensais, parcelas indeterminadas .

Parágrafo Único - Fica, também sob a responsabilidade do Município o pagamento dos custos de recepção do sinal de satélite estabelecido pelo EMBRATEL, atualmente fixados em 200 TBTV's ( Tarifa Básica de Televisão).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contratos, títulos documentos e demais papéis necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Para garantir o pagamento das obrigações contratualmente, assumidas, fica o Poder Municipal autorizado, a mediante procuração em causa própria outorgar ao Departamento de Telecomunicações do Estado da Bahia - DETELBA, poderes especiais para receber do Banco do Estado da Bahia S.A - BANEBA, ou de qualquer outra entidade pagadora, durante a vigência do contrato mencionado no Art. 1º , parcelas relativas à participação do município no imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 5º - Para reforço de garantia de pagamento das obras e seus encargos previstos no artigo 2º , no caso de insuficiência ou falta dos recursos referidos no artigo 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Departamento de Telecomunicações do Estado da Bahia - DETELBA, procuração com poderes especiais para receber em causa própria durante a vigência do contrato, quaisquer outras receitas que venham a ser transferidas ou entregues pelo estado da Bahia para esta comuna.

Art. 6º - Nos exercícios subsequentes o Orçamento Municipal consignará recursos anuais correspondentes ao valor dos contratados porventura firmados, consignados no elemento próprio do esquema orçamentário.



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia em 06 de Março de 1987.

LIDIO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO

16/97